Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://serro.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FEC927470C1940498FDF8DDAE5F7B6B6

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 107/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Pelo presente termo comunica-se aos interessados, as respostas aos questionamentos/impugnação apresentados frente ao Pregão Eletrônico nº 038/2026, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho (LTCAT/PGR), compreendendo a elaboração, atualização, implantação, gestão e assistência técnica dos programas de saúde ocupacional exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e as exigências do sistema e-Social, para atender às necessidades do Setor de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serro/MG**.

A Agente de Contratação, nomeada através da Portaria 1.312/25, vem por meio deste, apresentar respostas aos questionamentos apresentados pelas licitantes **Work Temporary Serviços Empresariais Ltda - ME e Plantech Engenharia**, que foram encaminhados ao Setor de Segurança do Trabalho, para análise e resposta, que estão anexas.

Considerando o acolhimento parcial da impugnação, resolve-se retificar o presente edital e termo de referência no que se refere à documentação técnica exigida.

Portanto, onde se lia:

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2026
PROCESSO Nº: 107/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho (LTCAT/PGR), compreendendo a elaboração, atualização, implantação, gestão e assistência técnica dos programas de saúde ocupacional exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e as exigências do sistema e-Social, para atender às necessidades do Setor de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serro/MG.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://serro.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FEC927470C1940498FDF8DDAE5F7B6B6

1.3. O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023. Sendo, portanto, considerado de natureza comum por manter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado;
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, conforme Lei n° 14.133/2021.
1.5. A contratação será realizada conforme as especificações constantes da tabela abaixo e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

Leia-se:

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2026
PROCESSO Nº: 107/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho (LTCAT/PGR), compreendendo a elaboração, atualização, implantação, gestão e assistência técnica dos programas de saúde ocupacional exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e as exigências do sistema e-Social, para atender às necessidades do Setor de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serro/MG.
1.1.1. A contratação restringe-se aos serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho, não abrangendo exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, entre outros), exames complementares ou a transmissão direta dos eventos periódicos e não periódicos do eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240), os quais permanecerão sob a gestão interna da Administração Municipal ou vinculados a contratos específicos de Medicina do Trabalho, quando aplicável.
1.1.2. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e sua gestão médica ficarão sob a responsabilidade do médico do trabalho designado pela Prefeitura ou contratado por instrumento próprio, cabendo à Administração Municipal a realização e o custeio dos exames médicos ocupacionais, uma vez que essas atividades não integram o objeto desta contratação.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;
1.3. O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023. Sendo, portanto, considerado de natureza comum por manter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado;
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, conforme Lei n° 14.133/2021.
1.5. A contratação será realizada conforme as especificações constantes da tabela abaixo e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

Onde se lia:

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃ
A presente contratação se faz necessária tendo em vista que, no quadro de pessoal do Município, não há profissionais legalmente habilitados, especialmente Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho, quando exigidos, para a elaboração, atualização e assinatura dos documentos e avaliações pertinentes ao Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e ao Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

Leia-se:

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://serro.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FEC927470C1940498FDF8DDAE5F7B6B6

A presente contratação se faz necessária tendo em vista que, no quadro de pessoal do Município, não há profissionais legalmente habilitados, especialmente Engenheiro de Segurança do Trabalho, quando exigidos, para a elaboração, atualização e assinatura dos documentos e avaliações pertinentes ao Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e ao Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

Onde se lia:

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, compreendendo a elaboração, atualização, implantação e manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Serro/MG.
Os serviços deverão contemplar as avaliações técnicas necessárias à identificação e ao gerenciamento dos riscos ocupacionais, observadas as condições existentes nos ambientes de trabalho, as características das atividades desenvolvidas e as normas legais e regulamentares aplicáveis.
A solução deverá abranger, ainda, as adequações necessárias nos documentos sempre que houver alterações nos ambientes, processos, atividades ou demais fatores que possam modificar a exposição ocupacional dos servidores.
Trata-se de contratação de natureza comum, com ampla oferta no mercado, destinada ao atendimento das exigências estabelecidas pelas normas aplicáveis à Saúde e Segurança do Trabalho, especialmente a NR-01, quanto ao PGR, e a Lei nº 8.213/1991, quanto ao LTCAT.
A execução por empresa especializada permitirá ao Município dispor de profissionais com a qualificação técnica necessária à adequada elaboração e manutenção dos documentos de SST, de acordo com as características dos serviços e as condições existentes nos ambientes de trabalho.

Leia-se:

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, compreendendo a elaboração, atualização, implantação e manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Serro/MG.
Os serviços deverão contemplar as avaliações técnicas necessárias à identificação e ao gerenciamento dos riscos ocupacionais, observadas as condições existentes nos ambientes de trabalho, as características das atividades desenvolvidas e as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Nesse contexto, as avaliações quantitativas de agentes ambientais (físicos e químicos) previstas no PGR/LTCAT serão realizadas com base no reconhecimento de riscos constante do inventário inicial, conforme a metodologia das Normas Regulamentadoras (NR-01 e NR-09).
A solução deverá abranger, ainda, as adequações necessárias nos documentos sempre que houver alterações nos ambientes, processos, atividades ou demais fatores que possam modificar a exposição ocupacional dos servidores.
Trata-se de contratação de natureza comum, com ampla oferta no mercado, destinada ao atendimento das exigências estabelecidas pelas normas aplicáveis à Saúde e Segurança do Trabalho, especialmente a NR-01, quanto ao PGR, e a Lei nº 8.213/1991, quanto ao LTCAT.
A execução por empresa especializada permitirá ao Município dispor de profissionais com a qualificação técnica necessária à adequada elaboração e manutenção dos documentos de SST, de acordo com as características dos serviços e as condições existentes nos ambientes de trabalho.

Onde se lia:

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1. Os serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, regidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, constituem instrumentos fundamentais para a promoção da saúde e da segurança dos servidores. Têm como objetivo a antecipação e a prevenção dos riscos ocupacionais, visando eliminar ou mitigar os riscos identificados e assegurar condições adequadas para o exercício das

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://serro.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FEC927470C1940498FDF8DDAE5F7B6B6

funções públicas. Conforme estabelecido nos Estudos Preliminares, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Habilitação e Responsabilidade: os documentos devem ser emitidos e assinados por profissionais legalmente habilitados (Engenheiros de Segurança do Trabalho e Médicos do Trabalho), com o recolhimento da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, quando aplicável;

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a realizar a gestão integrada de Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo:

a) **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos – NR-01):** elaboração, atualização, implementação e acompanhamento do inventário de riscos e do plano de ação;

b) **LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho):** elaboração de laudo técnico para fins previdenciários, servindo de base para o eSocial (Evento S-2240) e para a caracterização de aposentadoria especial.

5.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

Para a execução plena do objeto, a CONTRATADA deverá observar:

5.2.1. Disponibilizar e-mail institucional e canal telefônico direto para atendimento, suporte e comunicação com os setores de Recursos Humanos e SST da Prefeitura de Serro.

5.2.2. Mobilização de Campo: disponibilizar equipe técnica (Engenheiros e/ou Técnicos de Segurança do Trabalho) em quantitativo dimensionado para a execução integral das inspeções presenciais e medições ambientais em todas as unidades da Prefeitura de Serro, incluindo expressamente as escolas urbanas e rurais, creches, postos de saúde nos distritos, prédios administrativos e garagens.

5.2.2.1. Todos os custos com deslocamento, transporte de equipamentos, alimentação, combustível e estada para a realização das visitas técnicas nas sedes, distritos e áreas rurais do município correm exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA, não cabendo qualquer pleito de aporte financeiro adicional à municipalidade.

5.2.3. Instrumentalização: utilizar equipamentos de medição técnica (dosímetros de ruído, termômetros de globo, luxímetros etc.) devidamente calibrados por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), portando certificados de calibração vigentes que garantam a validade técnica dos laudos;

5.2.4. Integração de Dados: garantir a consistência técnica entre o LTCAT e o PGR, assegurando que as informações de exposição a agentes nocivos e os códigos de agentes do eSocial sejam compatíveis em ambos os documentos, mitigando riscos de autuações fiscais;

5.2.5. Sigilo e LGPD: garantir o tratamento confidencial de dados pessoais e sensíveis dos servidores, em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

5.2.6. Atualização dos Documentos: realizar a atualização periódica do PGR e do LTCAT sempre que houver alteração nos processos de trabalho ou criação de novos cargos, de modo a garantir a manutenção da validade técnica dos documentos durante toda a vigência contratual.

Leia-se:

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, regidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, constituem instrumentos fundamentais para a promoção da saúde e da segurança dos servidores. Têm como objetivo a antecipação e a prevenção dos riscos ocupacionais, visando eliminar ou mitigar os riscos identificados e assegurar condições adequadas para o exercício das funções públicas. Conforme estabelecido nos Estudos Preliminares, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Habilitação e Responsabilidade Técnica: os documentos técnicos deverão ser elaborados e assinados por profissionais legalmente habilitados, na condição de Engenheiros de Segurança do Trabalho, com o recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, quando aplicável;

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a realizar a gestão integrada de Segurança do Trabalho, compreendendo:

a) **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos – NR-01):** elaboração, atualização, implementação e acompanhamento do inventário de riscos e do plano de ação;

b) **LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho):** elaboração de laudo técnico para fins previdenciários, servindo de base para o eSocial (Evento S-2240) e para a caracterização de aposentadoria especial.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://serro.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FEC927470C1940498FDF8DDAE5F7B6B6

5.1.2.1. A atuação da contratada restringe-se à elaboração técnica, orientação e planejamento estratégico do PGR (assistência técnica), ficando a execução material de investimentos estruturais (como aquisição de EPIs/EPCs e reformas físicas) sob a alçada da Administração Municipal.

5.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

Para a execução plena do objeto, a CONTRATADA deverá observar:

5.2.1. Disponibilizar e-mail institucional e canal telefônico direto para atendimento, suporte e comunicação com os setores de Recursos Humanos e SST da Prefeitura de Serro.

5.2.2. Mobilização de Campo: disponibilizar equipe técnica (Engenheiros e/ou Técnicos de Segurança do Trabalho) em quantitativo dimensionado para a execução integral das inspeções presenciais e medições ambientais em todas as unidades da Prefeitura de Serro, incluindo expressamente as escolas urbanas e rurais, creches, postos de saúde nos distritos, prédios administrativos e garagens.

5.2.2.1. As avaliações quantitativas de agentes ambientais (físicos e químicos) previstas no PGR/LTCAT serão realizadas com base no reconhecimento de riscos constante do inventário inicial, conforme a metodologia das Normas Regulamentadoras (NR-01 e NR-09).

5.2.2.2. O levantamento de agentes físicos (como ruído e calor) será executado por meio de aparelhagem técnica adequada (dosímetros e termômetros de globo), orientado pelos Grupos de Exposição Homogênea (GEHs) identificados nas vistorias presenciais.

5.2.2.3. As avaliações ergonômicas preliminares (AEP) e o levantamento de fatores de risco psicossociais limitar-se-ão ao escopo exigido pelo GRO/PGR (NR-01), sem abranger análises ergonômicas exaustivas (AET) não precificadas.

5.2.2.4. Todos os custos com deslocamento, transporte de equipamentos, alimentação, combustível e estada para a realização das visitas técnicas nas sedes, distritos e áreas rurais do município correm exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA, não cabendo qualquer pleito de aporte financeiro adicional à municipalidade.

5.2.3. Integração de Dados: garantir a consistência técnica entre o LTCAT e o PGR, assegurando que as informações de exposição a agentes nocivos e os códigos de agentes do eSocial sejam compatíveis em ambos os documentos, mitigando riscos de autuações fiscais;

5.2.4. Sigilo e LGPD: garantir o tratamento confidencial de dados pessoais e sensíveis dos servidores, em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

5.2.5. Atualização dos Documentos: realizar a atualização periódica do PGR e do LTCAT sempre que houver alteração nos processos de trabalho ou criação de novos cargos, de modo a garantir a manutenção da validade técnica dos documentos durante toda a vigência contratual.

Onde se lia:

8.3. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.3.1. Para a adequada execução dos serviços, a Administração disponibilizará à Contratada as informações e os documentos necessários à elaboração e à atualização do LTCAT e do PGR, conforme sua disponibilidade.

8.3.2. Poderão ser disponibilizados, entre outros documentos e informações pertinentes ao objeto:

a) laudos e programas anteriores, incluindo PPRA, PGR e LTCAT, para utilização como referência e base comparativa;

b) dados atualizados dos servidores, contendo o quantitativo, cargos, funções e locais de lotação;

c) demais informações e documentos necessários à execução dos serviços, conforme solicitação da Contratada e pertinência com o objeto.

8.3.3. A Contratada deverá considerar, para o planejamento e a execução dos serviços, as informações constantes da planilha de detalhamento dos servidores por Secretaria, cargo, função e quantitativo, bem como as eventuais atualizações fornecidas pela Administração.

8.3.3.1. Como a atualização do PGR e do LTCAT atualmente está diretamente ligada ao envio dos eventos de SST para o eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240), a empresa contratada deverá fornecer os dados estruturados e compatíveis para a transmissão eletrônica dessas informações.

8.3.4. Caso sejam identificadas falhas, omissões, inconsistências técnicas ou desconformidades de responsabilidade da Contratada, esta deverá, às suas expensas, realizar as correções, complementações ou adequações necessárias, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://serro.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FEC927470C1940498FDF8DDAE5F7B6B6

8.3.5. As correções ou complementações decorrentes de falhas, omissões, inconsistências técnicas ou desconformidades de responsabilidade da Contratada não poderão implicar ônus adicional para a Administração.

Leia-se:

8.3. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
8.3.1. Para a adequada execução dos serviços, a Administração disponibilizará à Contratada as informações e os documentos necessários à elaboração e à atualização do LTCAT e do PGR, conforme sua disponibilidade.
8.3.2. Poderão ser disponibilizados, entre outros documentos e informações pertinentes ao objeto:
a) laudos e programas anteriores, incluindo PPRA, PGR e LTCAT, para utilização como referência e base comparativa;
b) dados atualizados dos servidores, contendo o quantitativo, cargos, funções e locais de lotação;
c) demais informações e documentos necessários à execução dos serviços, conforme solicitação da Contratada e pertinência com o objeto.
8.3.3. A Contratada deverá considerar, para o planejamento e a execução dos serviços, as informações constantes da planilha de detalhamento dos servidores por Secretaria, cargo, função e quantitativo, bem como as eventuais atualizações fornecidas pela Administração.
8.3.3.1. Considerando que as informações técnicas constantes do PGR e do LTCAT subsidiam o preenchimento dos eventos de SST no eSocial, a empresa contratada deverá fornecer os dados estruturados e compatíveis necessários à transmissão eletrônica dessas informações.
8.3.3.2. Especificamente quanto ao evento S-2240, a atuação da contratada ficará restrita ao fornecimento dos dados técnicos relativos às condições ambientais de trabalho, com base nas informações constantes do LTCAT e do PGR. A transmissão eletrônica dos eventos S-2210 e S-2220, bem como as respectivas responsabilidades administrativas e médicas, permanecerão sob a responsabilidade dos setores competentes da Administração Municipal.
8.3.4. Caso sejam identificadas falhas, omissões, inconsistências técnicas ou desconformidades de responsabilidade da Contratada, esta deverá, às suas expensas, realizar as correções, complementações ou adequações necessárias, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
8.3.5. As correções ou complementações decorrentes de falhas, omissões, inconsistências técnicas ou desconformidades de responsabilidade da Contratada não poderão implicar ônus adicional para a Administração.

Onde se lia:
13.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor referem-se à comprovação de aptidão para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para as quais o licitante já tenha executado serviços similares aos desta licitação.
13.2.4.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante:
a) Comprovação de registro ou inscrição, ativa e regular, no conselho de fiscalização profissional competente (CREA ou CRM) de sua região de sede, de acordo com sua atividade-fim principal, quando aplicável, conforme a legislação vigente;
b) Declaração formal de que atende a todas as exigências regulatórias relativas ao objeto, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.
13.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
13.2.5.1. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico, por vínculo societário, empregatício ou contratual de prestação de serviços, profissionais legalmente habilitados para a execução das parcelas do objeto que lhes sejam atribuídas, mediante:
a) Comprovação de registro ativo e regular no respectivo conselho profissional, sendo exigido, conforme as atividades abrangidas pelo objeto, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para o Engenheiro de Segurança do Trabalho e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) para o Médico do Trabalho;

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://serro.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FEC927470C1940498FDF8DDAE5F7B6B6

b) Para o Médico do Trabalho, comprovação de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho, junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina;

c) Comprovação de experiência profissional compatível com as características e a complexidade das parcelas do objeto sob sua responsabilidade, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s), quando cabível, do respectivo documento de acervo técnico expedido pelo conselho profissional competente.

Leia-se:

13.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor referem-se à comprovação de aptidão para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para as quais o licitante já tenha executado serviços similares aos desta licitação.

13.2.4.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante:

a) Comprovação de registro ou inscrição ativa e regular da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), competente para a atividade de Engenharia de Segurança do Trabalho, acompanhada da indicação do Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável técnico pelos serviços;

b) Declaração formal de que atende a todas as exigências regulatórias relativas ao objeto, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.

13.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

13.2.5.1. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico, por vínculo societário, empregatício ou contratual de prestação de serviços, Engenheiro de Segurança do Trabalho legalmente habilitado, mediante:

a) Comprovação de registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na condição de Engenheiro de Segurança do Trabalho;

b) Comprovação de experiência profissional compatível com as características e a complexidade do objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s), quando cabível, do respectivo documento de acervo técnico expedido pelo conselho profissional competente.

Por fim, informa-se que, em razão das alterações promovidas, fica designada nova data para a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 038/2026, a ser realizada no dia **11 de dezembro de 2026, às 08h15min**.

Serro, 24 de novembro de 2026.

_____

Celine Ribeiro Moreira- Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://serro.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FEC927470C1940498FDF8DDAE5F7B6B6

MUNICÍPIO DE SERRO
PRAÇA JOÃO PINHEIRO, Nº 154 - CENTRO - CNPJ: 18.303.271/0001-81
SERRO/MG - CEP 39.150-000
FONE: (38) 3541-1368

CÓDIGO DE ACESSO
FEC927470C1940498FDF8DDAE5F7B6B6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: CELINE RIBEIRO MOREIRA em 24/11/2026 11:10:36
CPF:***.***-.466-84
Certificadora: MUNICÍPIO DE SERRO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://serro.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FEC927470C1940498FDF8DDAE5F7B6B6